

PERÍODO: 03 à 04/04/2024

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diárias

VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 463,26 (Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e seis Centavos)

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

MARCELO VEIGA COSTA

DIRETOR DO HRC

Protocolo: 1058550

OUTRAS MATÉRIAS

REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

I - INTRODUÇÃO

O Hospital Regional de Cametá Romeu Peres (HRC) foi fundado em março de 1991 e atende exclusivamente usuários do Sistema Único de Saúde, o SUS. É um hospital de referência para a região do Baixo Tocantins e atende os municípios de Cametá, Limoeiro do Ajuru, Oeiras do Pará, Mocajuba e Baião. Possui ainda, no atendimento ambulatorial, demandas espontâneas, oriundas de outros municípios e estados da região.

Conta com um Corpo Clínico Multidisciplinar qualificado, para assegurar um atendimento de qualidade nas diversas especialidades, tanto em nível ambulatorial quanto hospitalar. Possui um ambulatório de especialidades, atendimento emergencial de média complexidade, serviço de regulação, unidade semi intensiva, clínica pediátrica, clínica médica e cirúrgica, centro cirúrgico, expurgo e CME.

Este Regulamento representa a estrutura do corpo de Enfermagem do Hospital Regional de Cametá. Reflete a visão do Profissional de Enfermagem que luta por uma profissão verdadeiramente preocupada com uma sociedade mais justa e humana.

Em linha geral, são representados os aspectos diretivos, estruturais e políticos da Enfermagem do Hospital e institui as normas gerais o seu funcionamento, aplicável a todos os profissionais lotados neste serviço. Interage em todas as áreas, de forma integrada e com a responsabilidade, competência, conhecimento técnico científico e humano.

O presente Regulamento Interno norteará o Serviço de Enfermagem pré estabelecido, seu posicionamento no organograma, assim como a descrição de cargos, funções, unidades de internação e finalidades dos serviços. Sendo os instrumentos administrativos parâmetros que visam subsidiar a organização do serviço de enfermagem, direcionamos atenção àquele que contém diretrizes básicas para o seu funcionamento. Este RSE foi elaborado por esta Gerência de Enfermagem (Enfª Gracileide Maia Corrêa) com aprovação da Direção Geral (Marcelo Veiga), objetivando contribuir com os profissionais de enfermagem no exercício de sua função.

Apresenta as diretrizes básicas para o funcionamento da Divisão de Enfermagem (DE) e busca atender prioritariamente os interesses dos usuários que procuram os seus serviços, ao mesmo tempo em que aglutina as necessidades que os profissionais de enfermagem acreditam ser imprescindíveis.

Para efeitos deste regimento, servidores da DE, são todos os trabalhadores de Enfermagem lotados no HRC, independente do vínculo empregatício. Este regimento foi elaborado segundo as Normas do Conselho Regional de Enfermagem do Para e Conselho Federal de Enfermagem.

CAPÍTULO I MISSÃO

A Divisão de Enfermagem (DE) do Hospital Regional de Cametá tem como missão gerir a assistência de enfermagem segura e de qualidade, produzir conhecimento, formar e atualizar profissionais, utilizando os princípios científicos, humanísticos, éticos, valorizando o ser humano em sua multidimensionalidade, otimizando as relações interpessoais, bem como contemplando os princípios e a organização do Sistema Único de Saúde.

VALORES

Participação, ética, respeito à individualidade e diversidade, humanização, justiça social, valorização, excelência, integralidade, interdisciplinaridade, solidariedade, responsabilidade, sustentabilidade.

VISÃO

Ser uma Enfermagem de excelência e referência na assistência, na gestão, no ensino, na pesquisa e na extensão.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Divisão de Enfermagem tem como finalidades:

I- Prestar atendimento de enfermagem em ambulatório, centro cirúrgico, emergência e em regime de internação, utilizando-se das ferramentas da Sistematização da Assistência de Enfermagem;

II- Ser campo de ensino, pesquisa e extensão, em cooperação com as unidades de ensino e de saúde;

III- Valorizar o profissional de enfermagem, através de estratégias e programas voltados à pesquisa, a educação permanente e a organização profissional;

IV- Desenvolver o seu processo de trabalho de forma participativa e interdependente.

V- Assistir o paciente, integralmente, visando o ser humano como um todo, a fim de reintegrá-lo à sociedade, o mais rápido possível;

VI- Promover e colaborar em programas de ensino, treinamento em serviço e no aperfeiçoamento da equipe de enfermagem;

VII- Trabalhar de acordo com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

CAPÍTULO III POSIÇÃO NO ORGANOGrama

Art. 2º - A Divisão de Enfermagem é um órgão vinculado à Gerência de Atenção à Saúde, e esta, à Superintendência. A Divisão de Enfermagem é responsável por definir a filosofia, a política e as diretrizes da assistência de enfermagem em todas as áreas de atendimento sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º -A equipe que compõe a Divisão de Enfermagem está assim organizada:

I - Gerência de Enfermagem/ Enfermeiro Responsável Técnico (RT);

II - Enfermeiros Referência das Unidades Assistências:

a) Enfermeiro Referência do Setor de Ambulatório;

b) Enfermeiro Referência do Setor de Regulação;

c) Enfermeiro Referência do Setor de Urgência e Emergência;

d) Enfermeiro Referência da Unidade Semi Intensiva;

e) Enfermeiro Referência do Centro Cirúrgico/Sala de recuperação pós -anestesia;

f) Enfermeiro Referência do Setor de Central de Material e Esterilização;

g) Enfermeiro Referência da Clínica Cirúrgica;

h) Enfermeiro Referência da Clínica Médica;

i) Enfermeiro Referência da Clínica de Internação Pediátrica;

j) Enfermeiro Referência da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

k) Enfermeiro Referência do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH);

III- Técnicos de enfermagem;

Art. 4º - A Chefia/gerência de Enfermagem será escolhida por eleição direta, de acordo com o regimento eleitoral específico, legitimado em Assembleias Setoriais e aprovado pela Assembleia Geral da Enfermagem e Direção da instituição.

Parágrafo único: Após o pleito eleitoral, o candidato mais votado a gerência de enfermagem, seguirá o processo de seleção de acordo com as Diretrizes Técnicas e estrutura organizacional do Hospital Regional de Cametá.

Art. 5º Estrutura funcional da Divisão de Enfermagem:

a) Serviço de Regulação;

b) Serviço de Ambulatório;

c) Unidade Semi Intensiva;

d) Unidade de Urgência e Emergência;

e) Centro Cirúrgico/CME;

f) Unidades Clínica Médica/Cirúrgica;

g) Unidade Clínica Pediátrica;

h) CCIH;

i) NVEH;

j) Unidade de Gestão de Enfermagem.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Compete à Divisão de Enfermagem:

I - Promover a qualidade da assistência de enfermagem no hospital;

II- Fundamentar as ações nas seguintes legislações: o Código de Ética Profissional de Enfermagem e Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

III- Planejar e supervisionar o dimensionamento de pessoal sob sua responsabilidade;

IV- Fornecer listagem completa do Pessoal de Enfermagem por categoria e número de Inscrição no COREN-PA;

V- Supervisionar a divulgação da escala de serviço dos profissionais de Enfermagem;

VI- Organizar a avaliação periódica dos profissionais de enfermagem;

VII- Garantir que a equipe de enfermagem permaneça devidamente identificada em serviço;

VIII- Comunicar ao COREN-PA qualquer infração ao Código de Ética Profissional de Enfermagem;

IX- Prestar assessoramento a Gerência de Atenção à Saúde e Superintendência nas questões relacionadas com a sua finalidade;

X- Prestar assessoramento as demais Divisões e Gerências do HRC, nas questões relacionadas com a sua finalidade;

XI- Homologar as decisões das reuniões da Assembleia Geral e do Colegiado das Chefias;

XII- Participar das discussões sobre os problemas da Instituição, dando sua colaboração sempre que houver necessidade e disponibilidade;

XIII- Colaborar com a Superintendência, Gerência de Atenção à Saúde e demais Gerências, Divisões e Unidades no sentido do melhoramento, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos trabalhos técnicos e administrativos.

Art. 7º Para assessoramento das atividades a Divisão de Enfermagem contará com a Comissão de processo ético.

Art. 8º Compete à Comissão de Ética de Enfermagem (CEEn):

I- Divulgar os objetivos da CEEn- HRC;

II- Divulgar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e demais normas disciplinares e éticas do exercício profissional;

III- Promover e/ou participar de reuniões, seminários ou atividades similares, que visem a interpretação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

IV- Assessorar a DE, nas questões éticas e disciplinares;

V- Orientar a equipe de enfermagem sobre a necessidade de um comportamento ético- profissional e das implicações advindas de atitudes não éticas;

VI- Orientar clientes, familiares e demais interessados sobre questões éticas;

VII- Promover e/ou participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;

VIII- Apreciar e emitir parecer sobre questões éticas da enfermagem, sempre que necessário;

IX- Zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem;

X- Assessorar as comissões de averiguação nas denúncias ou fato anti-ético;

XI- Colaborar com a DE na comunicação, por escrito, ao COREN-PA, das irregularidades, reivindicações, sugestões e infrações éticas detectadas;

XII- Encaminhar, anualmente ao COREN-PA e DE, planejamento das atividades a serem desenvolvidas e relatório das atividades do ano anterior;

XIII- Solicitar assessoramento, sempre que necessário;